

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 43/23

JPLL COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A/C: Sr. Fabiano Vinicius da Silva

Ref.: Processo CPL nº 639/23 - Pregão Eletrônico nº 18/23 - Instalação de Sistema de Correio Pneumático para os Terminais Urbanos Santo Antônio e São Paulo.

Prezado Senhor.

Considerando sua proposta pertinente ao objeto em referência, estamos emitindo a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, conforme descrição abaixo:

Lote Único					
Item Qtde		Descrição	Valor Total		
01 01	01	Correio Pneumático no Terminal Santo Antônio – Mão de Obra	R\$ 32.000,00		
	01	Correio Pneumático no Terminal Santo Antônio – Material/Equipamento	R\$ 73.800,00		
02 0	01	Correio Pneumático no Terminal São Paulo – Mão de Obra	R\$ 32.000,00		
	02	01	Correio Pneumático no Terminal São Paulo – Material/Equipamento	R\$ 72.200,00	
		Valor Global	R\$ 210.000,00		

Valor Global por extenso - R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

1. PRAZOS E LOCAIS

equipamentos/instalação serão solicitados através de Ordem Única de Fornecimento e Serviços, emitida pela URBES para o fornecimento e instalação.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos Terminais situada à Rua Leopoldo Machado, 259 - Centro- Sorocaba/SP (TSP) e Av. Dr. Afonso Vergueiro, 733 – Centro – Sorocaba/SP (TSA), nos horários definidos no Termo de Referência.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- 1.2 O Prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme o Anexo I desta Ordem.
- 1.3 Prazo de garantia dos produtos de 12 (doze) meses.
- 1.4 Prazo de garantia da mão de obra de 3 (três) meses.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue após a instalação, com prazo de pagamento para 28 (vinte e oito) dias, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura: Processo CPL nº 639/23, nº da Ordem de Fornecimento e o objeto desta Ordem.
- 2.2 A CONTRATADA deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" emails: aos mrocha@urbes.com.br. kcamargo@urbes.com.br. contabilidade@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br

3. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1. Pelo inadimplemento de qualquer item desta Ordem, ou pela inexecução total ou parcial da mesma, a URBES aplicará, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
 - 3.1.1. Advertência.
 - 3.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, por dia de atraso na instalação ou da entrega dos equipamentos solicitados, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 3.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 3.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento por dia, pelo descumprimento de qualquer item desta ordem, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 3.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens 3.1.2 a 3.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a URBES a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:
 - 3.2.1. Desconto no pagamento da Nota Fiscal no valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela URBES.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **3.2.2.** Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.
- 3.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
 - 3.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas correrão pela Fonte **Caixa Único** - Programa nº 5003 - Ação nº 2130.

5. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- **5.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- **5.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:
 - **5.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.
 - **5.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
 - **5.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- **5.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

ete e sem

My VI

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Vila Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3519-3100
e-mail: transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.4 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à URBES imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Esta Ordem de Fornecimento/Serviço vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 18/23, e à proposta da ora CONTRATADA, tudo conforme consta no PROCESSO CPL Nº 639/23.
- 7.3. Os casos omissos, não previstos na presente Ordem, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da URBES, e supletivamente pelas disposições do Código Civil.
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes da presente Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 7.5. Dá-se a presente Ordem de Fornecimento/Serviço o valor estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba

3 0 OUT, 2023

Sergio David Rosumek Barreto

Diretor Presidente

Fabiano Vinicius da Silva

JPLL COMERCIO MANUTENÇÃO E

SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Marcelo Tadeu A. Brasil

Diretor Administrativo e Financeiro

Adriano Ap. Almeida Brasil

Diretor de Transporte Urbano





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para instalação de Sistema de Correio Pneumático com a finalidade de extração de valores por meio de dutos, nos Terminais de Ônibus.

1.2 TERMINAL SANTO ANTÔNIO

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	00.001	2	Peça	Conjunto de estação DN 100 mm

Conjunto de estação composto por 01 (um) estação Central e 01 (um) estação de Recebimento. Confeccionadas em madeira compensado, fórmica texturizada em todos os lados e emborrachadas internamente. Espaço interno para armazenamento de cápsulas, podendo o sistema ser utilizado para envio de mais de uma cápsula. Porta acrílica de 10mm com dobradiça, trinco e fechadura cromada que dá acesso ao tubo de envio e recebimento das cápsulas. Painel de alumínio escovado com 02 (dois) leds de sinalização e 01 (um) botão de envio. A estação Central acompanha o módulo de turbina axial que é instalado junto com a estação ou separadamente, dependendo do espaço físico. O módulo é composto de 04 (quatro) turbinas, sendo duas para vácuo e duas para pressão. A estação Central também é composta com a placa eletrônica de comando das estações, câmbios e turbinas, composta de um circuito eletrônico dividida em módulos de potência (CVT) e módulo lógico (CPU).

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição		
2	00.002	10	Peça	Curva DN 100mm		
Curvas de PVC série "R" com ângulo de 90 graus						

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
3	00.003	200	Metros	Tubulação DN 100mm

Fabricada em PVC série "R", diâmetro de 100mm, com luvas expandidas para as junções dos tubos. As junções são colocadas e vedadas com silicone especial ou cola para PVC. Fixadas por abraçadeiras tipo "D", sustentada por perfilado preso no teto.

Da PM

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Vila Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3519-3100
e-mail: transporte@urbes.com.br

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.1 TERMINAL SÃO PAULO

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	00.001	2	Peça	Conjunto de estação DN 100 mm

Conjunto de estação composto por 01 (um) estação Central e 01 (um) estação de Recebimento. Confeccionadas em madeira compensado, fórmica texturizada em todos os lados e emborrachadas internamente. Espaço interno para armazenamento de cápsulas, podendo o sistema ser utilizado para envio de mais de uma cápsula. Porta acrílica de 10mm com dobradiça, trinco e fechadura cromada que dá acesso ao tubo de envio e recebimento das cápsulas. Painel de alumínio escovado com 02 (dois) leds de sinalização e 01 (um) botão de envio. A estação Central acompanha o módulo de turbina axial que é instalado junto com a estação ou separadamente, dependendo do espaço físico. O módulo é composto de 04 (quatro) turbinas, sendo duas para vácuo e duas para pressão. A estação Central também é composta com a placa eletrônica de comando das estações, câmbios e turbinas, composta de um circuito eletrônico dividida em módulos de potência (CVT) e módulo lógico (CPU).

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
2	00.002	7	Peça	Curva DN 100mm
	Cur	vas de PVC	série "R" (com ângulo de 90 graus

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
3	00.003	198	Metros	Tubulação DN 100mm

Fabricada em PVC série "R", diâmetro de 100mm, com luvas expandidas para as junções dos tubos. As junções são colocadas e vedadas com silicone especial ou cola para PVC. Fixadas por abraçadeiras tipo "D", sustentada por perfilado preso no teto.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** A execução dos serviços deverá ocorrer em horários que não prejudique o funcionamento dos terminais, portanto deverão ser executados no período da madrugada das 00h00 até as 05h00.
- **2.2** Para os serviços que não prejudiquem o bom funcionamento dos terminais, estes poderão ser executados no horário comercial.

M

4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Chile, 401 – Vila Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3519-3100
e-mail: transporte@urbes.com.br



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 3.3 Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela **URBES**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **3.4** Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos equipamentos e dos produtos químicos;
- 3.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
- **3.6** Manter todo o equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ou consumidos serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- **3.7** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- **3.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 3.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **3.10** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- **3.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- **3.12** Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

- 3.13 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- **3.14** Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- **3.15** Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- **3.16** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- **3.17** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos quer humanos, quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
- **3.18** Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão a **URBES** ou a terceiro.





ANEXO II – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

CONTRATADA: JPLL COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 43/23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Instalação de Sistema de Correio Pneumático para os Terminais Urbanos Santo Antônio e São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento consequente publicação;

inal e M

H



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 OUT, 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: Sergio David Rosumek Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sergio David Rosumek Barreto

Cargo: Diretor Presidente CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio David Rosumek Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Fabiano Vinjetus da Silva

Cargo: Sócio

CPF:

Assinatura: Halama Vincin da Sita



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio David Rosumek Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson Bruno Camargo Cargo: Engenheiro de Tráfego

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento e fiscalização do contrato.

Nome: Mônica Navarro de Arruda

Cargo: Encarregada do Setor de Comercialização e Credenciamento

CPF

Assinatura:

m





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, Sergio David Rosumek Barreto, CPF atesto que na data de 31/03/2023 às 14:31:58 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF;
- · RG;
- Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- · Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **SBARRETO@URBES.COM.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: JPLL COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 23.007.094/0001-26

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 43/23

DATA DA ASSINATURA: 3 0 OUT. 2023

VIGÊNCIA: 3 0 OUT. 2023 a 2 9 NOV. 2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Instalação de Sistema de Correio Pneumático para os Terminais Urbanos Santo Antônio e São Paulo.

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)/total.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

子

W



- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 3 0 OUT. 2023

Sergio Bavid Rosumek Barreto
Diretor Presidente
sbarreto@urbes.com.br